

Reportagem Especial

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Multa para espancador de mulher

Nova lei que acaba de ser sancionada determina que maridos paguem caso seja acionado algum serviço de defesa da mulher

Eliane Proscholdt
Francine Spinassé

O combate à violência contra a mulher no Estado ganhou mais um aliado, amparado por uma nova lei. Agora, além do agressor responder na esfera criminal, podendo ser preso até em flagrante, ele terá que pagar uma multa. O montante será cobrado quando houver acionamento de serviços de assistência à mulher agredida ou ameaçada.

São eles: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu); de identificação e perícia (exame de corpo delito); de policiamento; de busca e salvamento; de polícia Judiciária e de requisição de botão do pânico.

A nova lei foi sancionada pelo governador Paulo Hartung e publicada ontem no Diário Oficial do Estado. A partir de agora, o Poder Executivo estadual tem um prazo de 120 dias para regulamentá-la, decidindo, por exemplo, como será a fixação do valor e do procedimento para a aplicação dessa multa.

O acionamento de serviço público poderá ser solicitado por qualquer pessoa que souber do sofrimento das vítimas.

mento das vítimas.

Citando a Constituição Federal, o procurador-geral do Estado em exercício, Lívio Oliveira Ramalho, afirmou que a lei é constitucional.

“O artigo 226, parágrafo 8º, da Constituição Federal, diz que o Estado deve assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.”

Ele ressaltou que não se trata de um tributo. “A lei trata como uma multa, não como pagamentos pelos serviços públicos. É uma sanção administrativa, como se fosse uma multa de trânsito. Tudo será revertido em políticas públicas voltadas à redução da violência contra a mulher.”

O autor do projeto de lei, deputado estadual e presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado, José Carlos Nunes, acredita que a partir do momento que se mexe no bolso do agressor, isso também irá contribuir para reduzir a violência contra a mulher.

“Não é um tributo, mas sim uma multa, uma sanção administrativa para coibir a prática da agressão contra a mulher”

Lívio Oliveira Ramalho, procurador-geral do Estado em exercício

OS NÚMEROS

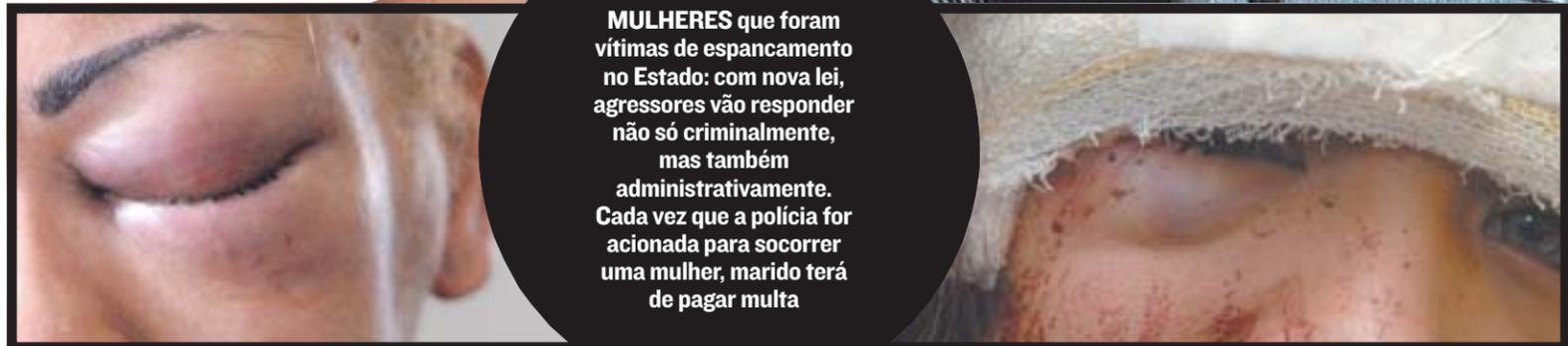
907

AGRESSORES FORAM PRESOS EM FLAGRANTE NA GRANDE VITÓRIA NO ANO PASSADO

20

MIL MEDIDAS PROTETIVAS FORAM CONCEDIDAS PELA JUSTIÇA EM 2014 NO ESTADO

FOTOS: ARQUIVO/AT



MULHERES que foram vítimas de espancamento no Estado: com nova lei, agressores vão responder não só criminalmente, mas também administrativamente. Cada vez que a polícia for acionada para socorrer uma mulher, marido terá de pagar multa

SAIBA MAIS

Regulamentação em 120 dias

Quando o agressor terá que pagar multa?

- > **TODA VEZ** que os serviços prestados pelo Estado forem acionados para atender mulheres ameaçadas ou vítimas de violência.
- > **O ACIONAMENTO** desse serviço público poderá ser feito por qualquer pessoa que tiver conhecimento da agressão ou ameaça.

Quais são os serviços que vão culminar em multa?

- > **TODO DESLOCAMENTO** ou serviço efetuado por agentes e órgãos públicos para providenciar assistência de qualquer natureza à vítima.
- > **SÃO ELES:** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu); de identificação e perícia (exame de corpo delito); de busca e salvamento; de policiamento; de polícia judiciária e requisição de botão do pânico.
- > **O RESSARCIMENTO** será feito aos

cofres públicos e revertido em políticas públicas voltadas à redução da violência doméstica.

É possível dar exemplos de como será calculado o valor da multa?

- > **O PODER EXECUTIVO** estadual tem um prazo de 120 dias para regulamentar a lei, definindo como será feito o cálculo, entre outros pontos.
- > **MAS**, por exemplo, se uma radiopatrulha for acionada para atender uma ocorrência, poderá ser considerado no cálculo o combustível gasto no percurso, a manutenção do veículo e o custo do policial, entre outros.
- > **OUTRO EXEMPLO** é quando a vítima vai ao Departamento Médico Legal (DML) fazer um exame de corpo delito. O agressor teria que pagar por esse exame e serviços de perícia.

Fonte: Lei nº 10.358 e Procuradoria Geral do Estado (PGE)

Especialistas elogiam nova lei

Para especialistas, a nova lei, que estipula multa para agressor de mulheres, é positiva no sentido de ser mais uma forma de coibir crimes dessa natureza.

A juíza coordenadora Estadual de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado, Herminia Azoury, disse que a ideia do texto, de o agressor pagar multa, é boa.

“A ideia do legislador foi boa. Por

exemplo, quando a mulher sofre violência física, ela procura um hospital onde tem gastos com internação, médicos, enfermeiros. Foi comprovado que isso tudo mexe no PIB nacional. Então por que não cobrar do agressor?”

A advogada e vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado (OAB-ES), Flávia Brandão Maia Perez, afirmou que o Estado tem a competência legislativa

para determinar a multa. “Achei interessante como novo mecanismo de tentar coibir a violência doméstica, com sanção patrimonial.”

Já o advogado e professor da FDV Thiago Fabres de Carvalho, considerou a lei inconstitucional, uma vez que instituiu uma pena adicional para delitos do Código Penal. “Viola o princípio da legalidade penal, já que é de competência do Congresso Nacional.”

OPINIÕES



HERMINIA AZOURY, juíza de Direito

“É louvável a intenção de criar novas leis para combater a violência doméstica. Aguardamos a regulamentação”



FLÁVIA BRANDÃO, vice-presidente da OAB-ES

“Se a violência familiar movimentar a máquina pública, nada mais justo que o agressor pague por essa agressão”



THIAGO FABRES DE CARVALHO, prof. da FDV

“A meu ver a lei é inconstitucional, uma vez que se trata de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional”

Reportagem Especial

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

“Doendo no bolso é que vão parar”

Com vergonha e ainda sem acreditar na agressão cometida pelo marido na semana passada, uma diarista de 23 anos afirmou que o relacionamento não tem volta e espera que a nova lei possa ser mais uma forma de evitar que casos assim aconteçam.

“Muitos homens não têm mais medo de ficar presos. Doendo no bolso é que vão parar de bater em mulher mesmo”, disse.

A TRIBUNA – Por que ele te agrediu?

DIARISTA – Estamos separados há uns três meses, mas morando na mesma casa. Nesse dia, eu saí com algumas amigas para um bar, e ele ligou me ameaçando. Disse que se eu não chegasse em casa em cinco minutos, que eu não iria entrar em casa, e que, se me pegasse com outro homem, iria me bater.

> Ele tinha bebido?

Não. O problema não foi esse. Quando eu cheguei em casa, ele estava com raiva e depois briga-

“Ele me deu socos no rosto e tapas. Fiquei dolorida por um tempo e sem sair de casa, por vergonha dos vizinhos e familiares”

mos por causa do carregador de celular.

Foi quando ele me deu socos no rosto e me deu tapas. Fiquei dolorida por um tempo e sem sair de casa, por vergonha dos vizinhos e da família.

> O que fez na hora?

Corri para a casa da minha irmã para ligar para a polícia e registrei a ocorrência.

> Foi a primeira vez que ele te agrediu?

Foi a primeira e a única. Nunca imaginei que ele fosse ser capaz de fazer algo assim, pois nunca demonstrou ser uma pessoa violenta. Vivemos juntos por dois anos e meio e aparentemente ele tinha aceitado a separação.

> Ele ficou preso?

Ele está solto. O sentimento é de frustração, pois não queria que ele ficasse preso muito tempo, mas pelo menos que tivesse uma punição. Não aconteceu nada, pois eu não tinha marcas aparentes para provar a agressão.

> Acha que uma multa em dinheiro poderia evitar casos assim?

Se a lei passar a valer e for posta em prática, acredito que vai evitar sim. Só doendo no bolso é que vão parar de bater em mulher mesmo, já que nem sempre eles ficam presos. Tem de pesar no bolso.

“Poderá inibir a violência”

“Todo instrumento que vier para coibir é bem-vindo e poderá inibir a violência contra a mulher.”

A afirmação é da chefe da Polícia Civil, delegada Gracimeri Gaviorno, referindo-se à lei que prevê multa para quem agredir ou ameaçar uma mulher.

Gracimeri Gaviorno também disse que em janeiro e fevereiro deste ano foram registrados 1.418 boletins de ocorrência nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher na Grande Vitória.

O maior registro foi em Vila Velha, com 413, seguido de Cariacica, com 320, e Vitória, com 309.

No ano passado foram registrados 7.579 boletins de ocorrências nas delegacias de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra. Dessas, foram concedidas 3.596 medidas

protetivas, foram instaurados 4.809 inquéritos policiais e efetuadas 907 prisões em flagrante.

Ela também falou de outros programas que são voltados para auxiliar nesse combate, como as visitas tranquilizadoras realizadas por policiais da Patrulha da Comunidade após a mulher fazer a denúncia. O serviço está sendo ampliado para outros municípios, como Cachoeiro de Itapemirim e Linhares.

A juíza coordenadora Estadual de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado, Herminia Azoury, também falou sobre ações para coibir agressões contra mulheres.

“Em 2013, foram concedidas 14 mil medidas protetivas no Estado. Em 2014 foram mais de 20 mil. As mulheres têm se encorajado cada vez mais e têm denunciado.”

FÁBIO NUNES - 14/01/2015



CHEFE DE POLÍCIA, delegada Gracimeri: Vila Velha lidera em queixas

CORPO MARCADO



RODRIGO GAVINI/AT

“Me bateu por achar que é meu dono”

Cansada das constantes agressões do ex-marido, com quem viveu por 10 anos, uma manicure de 45 anos disse que não aguenta mais e que quer a prisão do acusado.

Ontem, mais uma vez, ela apresentava no corpo as marcas da violência, com arranhões pelos braços

e pernas, além de hematomas no rosto e no tórax.

“Estamos separados há alguns meses, mas quando ele bebe fica violento e parte para cima de mim. Dessa vez, ele arrombou a minha casa, quebrou um monte de coisas e me agrediu com pauladas.”

Segundo a manicure, a agressão não teve um motivo. “Me bateu por achar que ainda é meu dono. Tem ciúmes. Não aguento mais. Já denunciei várias vezes e já pedi medida protetiva. Acredito que com a multa, talvez ele pense duas vezes antes de me bater de novo.”

MEDIDAS PARA REDUZIR A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Vítimas recebem visitas da PM

KADIDJA FERNANDES - 12/03/2015

Visitas tranquilizadoras

> AS VISITAS tranquilizadoras são realizadas por policiais da Patrulha da Comunidade. Os policiais vêm sendo capacitados para fazer o atendimento. Após fazer a denúncia nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) ou no Plantão Especializado da Mulher (PEM), a vítima pode receber a visita tranquilizadora.

Tornozeleiras

> A TORNOZELEIRA ELETRÔNICA, que é utilizada pela Secretaria de Estado da Justiça (Sejus) para monitorar detentos que cumprem pena em regime semiaberto e os presos provisórios, agora serão utilizadas para impedir que ex-maridos agressores se aproximem das mulheres.

> DO INÍCIO DO ANO até março, três agressores de mulheres já utilizavam as tornozeleiras eletrônicas.

Palestras

> A POLÍCIA CIVIL vai obrigar agressores de mulheres a participarem de palestras. O curso contará com cinco encontros, sendo o primeiro compulsório, por meio de intimação.

Crime hediondo

> EM MARÇO, foi sancionada a lei que inclui no Código Penal entre os tipos de homicídios qualificados, o feminicídio. Assim, o assassinato de mulheres passa a ser um crime hediondo. Segundo a lei, é considerado feminicídio o homicídio de mulher por



ÔNIBUS da Lei Maria da Penha

violência doméstica ou a discriminação à condição de mulher.

> A PENA VARIA de 12 a 30 anos de prisão e pode aumentar em casos como se o crime for praticado quando a mulher estiver grávida ou nos três meses posterior ao parto.

Ônibus da Lei Maria da Penha

> O TRIBUNAL DE Justiça do Estado disponibiliza o Juizado Itinerante da Lei Maria da Penha, o ônibus rosa, que está percorrendo municípios do Estado. Entre os dias 11 e 15 de maio, o ônibus estará em Linhares.

> NO ÔNIBUS há salas para equipe de psicólogos e assistentes sociais prestarem atendimento; para a Defensoria Pública; e Delegacia da Mulher, para audiências e o cartório.

ANÁLISE

Adélia Pessoa, pres. da Comissão Nac. de Gênero e Violência Doméstica do Inst. Bras. de Direito de Família



Lei isolada não coíbe violência doméstica

“Sem entrar no mérito da constitucionalidade da nova lei estadual, a medida é salutar no sentido de o autor da agressão ser responsabilizado financeiramente pelos efeitos advindos de sua conduta.”

Isso pode contribuir para que ele perceba que sua ação provoca dano à sociedade e que a violência contra a mulher não é apenas um acontecimento da vida privada (pois em briga de marido e mulher, o Estado precisa meter a colher!).

Por outro lado, é óbvio, não é suficiente uma lei isolada para coibir a violência doméstica, que assume caráter de pandemia. Deve-se somar-se às inúmeras medidas de enfrentamento, conforme já determinado na Lei Maria da Penha.

É necessário enfatizar que as intervenções do Estado precisam ir além da responsabilização patrimonial.

As medidas devem ser acompanhadas efetivamente de intervenções socioterapêuticas para que o autor da agressão possa perceber, não só a violência existente, como suas consequências para sua família, para a sociedade e para o Estado.”